ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Fls. 09

LIDO NO EXPEDIENTE 25/09/2017

**LEI MUNICIPAL Nº 1.863 DE 01 DE Setembro DE 2017.**

Sanciono Em 21/09/2017 ROGERIO RIENTE Prefeito Municipal

Cria a Semana de incentivo ao Aleitamento Materno.

**Autoria: Vereador Enéas Nogueira Fernandes Passos*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do município de Mendes a "Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno" , que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de Agosto. A Referida semana será incluída no calendário oficial do município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará constar no seu planejamento anual das unidades de saúde o contido nesta Lei.

§ 2º A adequação do conteúdo e metodologia que trata o caput deste artigo serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° São Objetivos desta proposta, entre outros:

I - Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;

II - Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);

III - Informar como e de que forma o leito materno protege as crianças;

IV - Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães;

V - Divulgar a importância da doação do leite materno;

VI - promover, no âmbito do Município, campanhas em caráter permanente, especialmente através dos meios de comunicação de radiodifusão sonora e de sons, escrita e de imagens, sem prejuízo da participação nas campanhas de âmbito nacional.

Art. 3° Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 09 de Setembro de 2017.

Rogério Riente
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
11.09.17